



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE:

SECRETARIA DA FAZENDA (SF) - COORDENAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO, DA INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE (SEDIC)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS (MEIO AMBIENTE)

SECRETARIA DA SAÚDE (SS)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, BASEADO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, PLANEJAMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.

REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº15.240/2025



1. JUSTIFICATIVA

O presente tópico busca justificar a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada em solução de tecnologia da informação baseada em Sistema de Informação Geográfica (SIG), visando à continuidade dos serviços de controle do patrimônio imobiliário, de plataforma de recursos digitais para planejamento econômico, de gerenciamento ambiental e de apoio à fiscalização sanitária.

A contratação emergencial é requerida em virtude da iminência do término do contrato atualmente vigente (nº 01.2022.085 - Contrato que entre si fazem o Município de Juiz de Fora, com interveniência da Secretaria da Fazenda, e a Sociedade Empresária Consórcio JFTECH), assinado em 06/06/2022 e com vigência até 06/11/2025, e da não conclusão do novo processo licitatório, cuja complexidade demanda maior tempo de planejamento e análise, envolvendo diversas Unidades Gestoras desta Prefeitura.

Um dos principais empecilhos ao planejamento de uma nova contratação se deveu aos atrasos na implantação, que decorreram, sobremaneira, devido à concomitância da implantação da solução tecnológica, baseada em Sistema de Informação Geográfica (SIG), ao denominado Sistema de Gestão Integrada ou Government Resource Planning (GRP) para uso da Administração Pública Direta e Indireta, no modelo SaaS (Software as a Service). O processo licitatório teve como vencedora a Betha Sistemas (CNPJ: 00.456.865/0001-67), empresa brasileira desenvolvedora de softwares para gestão pública. A assinatura do referido contrato se deu 4 (quatro) meses após o com o Consórcio JFTECH. Dessa forma, o levantamento de requisitos, disponibilização de software básico e demais etapas se deram com proximidade temporal substancial, exigindo o empenho concomitante das equipes em ambos os contratos.

A concepção de um GRP na Prefeitura de Juiz de Fora pretendeu trazer automatizações, integrações e melhorias substanciais nos fluxos de trabalho da administração municipal, que possibilitariam um aprimoramento no serviço prestado aos cidadãos. Premissa que não se concretizou, o que pode ser melhor explorado em acesso a contratação da referida empresa (Contrato: 01.2022.191 - Processo 4.328/2022), que compreende processos judiciais e denúncias ao Ministério Público.

Diferentes setores (Tributário, Cadastro imobiliário, Patrimônio Imobiliário e Vigilância Sanitária,



por exemplo) estavam envolvidos em ambas as contratações. Ao longo da implantação do GRP, deparou-se com o acúmulo de ferramentas que não atendiam ao que fora contratado, tendo a empresa se negado a acolher as solicitações de ajustes para se adequar aos procedimentos, fluxos e legislações da Prefeitura.

O não atendimento ao que fora contratado trouxe a impossibilidade da manutenção dos fluxos de trabalho no sistema. Houve a necessidade de seu abandono em atividades atreladas, a título de exemplo, ao sistema tributário, assim como a decisão pela não implantação de outras partes contratadas pela constatação do não atendimento do previsto contratualmente. Dá-se destaque aos efeitos lesivos que isso ocasionou à Secretaria da Fazenda, gestora do contrato com a JFTech, o que se expandiu à Prefeitura, haja vista a gravidade do comprometimento do sistema responsável por gerir a arrecadação.

Esse cenário gerou atrasos significativos nas diferentes atividades desempenhadas pelos setores envolvidos, haja vista a necessidade de mobilização da equipe para a resolução dos impasses gerados pelos problemas na contratação, como a migração de retorno aos sistemas legados usados anteriormente. Além disso, destaca-se que foram necessárias alterações substanciais no planejamento das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação na Prefeitura de Juiz de Fora, dada essa situação alheia ao que a administração municipal poderia prever. Isso fez com que não só o referido contrato fosse repensado, mas os demais, que tinham objetos que se relacionavam ao GRP. Exemplo é o sistema da empresa Fintel Sistemas de Informática LTDA, para o qual foi realizada contratação emergencial em decorrência, especialmente, dos motivos supracitados (Processo 9.983/2024).

O contrato em questão (nº 01.2022.085 - Consórcio JFTECH) foi impactado negativamente de maneira significativa, uma vez que ao ser concebido para funcionar integrado ao GRP, teve que ser revisto e ajustado diante dos impasses elencados. Isso para que se fizesse o melhor possível com o tempo e os recursos disponíveis, mesmo diante das mazelas que a Prefeitura estava lidando, quando do curso do contrato, e ainda lida. Conjuntura essa que continua trazendo implicações, que poderão ser sentidas nos anos que estão por vir.

Diante do exposto, é certo que atualmente os serviços prestados pela empresa contratada são essenciais para o adequado funcionamento de diferentes áreas da administração municipal, abrangendo:



- A)** Fornecimento de Sistema de Informação Geográfica (SIG) em ambiente web que permita a criação, o armazenamento, a atualização e o intercâmbio de bases cartográficas, e dados e informações associados, em banco de dados único, por diferentes setores da administração municipal;
- B)** Gerenciamento patrimonial imobiliário, o que garante atualização contínua dos dados para controle dos próprios municipais;
- C)** Nos processos de licenciamento e intervenções ambientais;
- D)** Ferramentas de produção de dados e informações geoespaciais do Município por servidores, e de consulta por cidadãos que empreendem ou desejam empreender no Município, visando o desenvolvimento econômico de Juiz de Fora;
- E)** Emissão de documentos e certidões, atendendo diretamente contribuintes, cidadãos e empresas;
- F)** Apoio às ações de fiscalização sanitária, possibilitando registro, monitoramento e controle das atividades relacionadas à saúde pública.

A interrupção desses serviços acarretaria prejuízos significativos ao Município, como: I) Comprometimento da prestação de serviços essenciais à população, como a emissão de certidões; II) Perda de informações estratégicas que subsidiam políticas públicas de planejamento urbano; III) Interrupção da gestão automatizada dos próprios municipais; IV) Interrupção de ferramentas digitais adotadas para vistorias de campo; V) Danos para a modernização do setor de vigilância sanitária, com retrocesso no trabalho de campo; VI) Prejuízos ao gerenciamento ambiental; VII) Indisponibilidade de dados e informações de planejamento econômico;

Nada obstante, já foi iniciada a fase de planejamento do novo procedimento licitatório (vide o Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 7.582/2025 e Processo Administrativo nº15.241/2025), visando a contratação regular do serviço. Contudo, devido a conjuntura apresentada e a complexidade técnica do objeto, ainda não foi possível concluir todas as etapas necessárias, por envolver: i) Elaboração detalhada dos Artefatos de Planejamento, como Estudo



Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência (TR), contemplando diversos módulos e integrações do sistema; ii) Definição de requisitos técnicos específicos para interoperabilidade com outros sistemas municipais e estaduais; iii) Consolidação de informações provenientes de diversas Secretarias e setores, incluindo Tributação, Patrimônio, Urbanismo, Saúde e Tecnologia da Informação; iv) Análise jurídica e orçamentária complexa, dada a abrangência e relevância do serviço.

Face o contexto, a necessidade de não descontinuidade dos serviços é manifestada pelos responsáveis pelos setores competentes no Memorando 79.168/2025, as quais transcrevem-se.

Despacho 6 - 79.168/2025, de 16/09/2025, por Bárbara Panza Santos, Supervisora de Registro, Controle e Alteração de Bens Patrimoniais, lotada no Departamento de Controle Patrimonial Imobiliário da Secretaria da Fazenda:

Prezada Senhora Gerente,

Como é de conhecimento geral, o Departamento de Controle Imobiliário Patrimonial, por meio da Supervisão de Registro e Administração de Bens Patrimoniais Imobiliários, tem feito uso do sistema GEOPIXEL como plataforma oficial para a gestão dos bens municipais, desde a data de finalização da implementação (Ofício nº 23.834/2023 – Tramitação 42 - 17/09/2024), englobando a disponibilização de informações para os setores internos da PJF e para o público em geral.

Após inúmeras requisições de ajustes visando adequar o sistema às particularidades da gestão patrimonial imobiliária municipal, ressaltando-se que ainda há demandas em aberto a serem solucionadas pela equipe de suporte da empresa, chegamos até os dias de hoje, onde é possível realizar as atividades abaixo relacionadas:

- Cadastro de novas geometrias (novos imóveis) e atualização das existentes, considerando os constantes processos de aprovação de loteamento, desmembramento, fusão, alienação e outros;
- Vinculação das informações geoespaciais (vetorização) e dos dados tabulares através de um denominador comum, isto é, o RIP (Registro Imobiliário Patrimonial), bem como o carregamento da documentação digitalizada (matrícula, planta aprovada, histórico de expedientes, ficha de vistoria, legislações, entre outros) que compõe cada dossiê imobiliário, unificando todos os registros dos imóveis públicos em um sistema WEB;
- Higienização do banco de informações preexistentes a contratação do sistema, uma vez que as bases de dados foram construídas de forma analógica, ao longo dos anos, através de arquivos em formatos variados (.DWG, .SHP, .XLSX, Documentação física e etc);
- Realização de vistorias periódicas e extraordinárias nos próprios municipais, mediante agendamento pelo aplicativo Mobile, o qual possibilita



o registro automatizado, em tempo real, das informações coletadas em campo;

- Emissão de “Formulário de Informações de Próprio Municipal”, documento que compila os dados mais relevantes a respeito do imóvel, tais como: RIP (Registro Imobiliário Patrimonial), inscrição imobiliária, nº de matrícula, situação do imóvel, área, modalidade de aquisição/alienação, destinações, nº de processo administrativo e outros;
- Emissão de “Formulário de Vistoria de Imóvel”, documento que compila os dados mais relevantes a respeito da vistoria em campo, tais como: RIP (Registro Imobiliário Patrimonial), inscrição imobiliária, situação do imóvel, necessidades de manutenção, fotografias;

Diante da gama de atividades realizadas que dependem de um sistema integrado para se manterem em funcionamento, entendemos que a descontinuação de uso do software poderá resultar em danos para a eficiência da administração do patrimônio imobiliário municipal, tais como:

- Interrupção temporária das consultas para o fornecimento das informações, até que o banco de dados seja readequado ao formato anterior à contratação;
- Interrupção da higienização do banco de dados;
- Ausência de sistema integrado de consulta, controle e emissão de certidão, o que demanda maior tempo de resposta;
- Retrocesso nos procedimentos de vistoria em campo;

Sugerimos que sejam considerados no contrato emergencial em tela os serviços que permitam a continuidade e manutenção do aplicativo patrimônio imobiliário e mobile, até novas deliberações quanto a contratação de novo sistema ou desenvolvimento de software próprio.

Atenciosamente,

Despacho 10 - 79.168/2025, de 17/09/2025, por João Paulo Xavier Pires, Gerente do Departamento para Melhoria do Ambiente de Negócios - DMANE da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade:

Sra. Gerente,

Em atenção aos Despachos 7 e 9, relativos ao processo de contratação emergencial do Sistema de Informação Geográfica (SIG), cumpre-nos informar que, no âmbito da SEDIC, em especial da Sala do Empreendedor, a manutenção do referido sistema em nuvem, com as funcionalidades previstas no Termo de Referência (incluindo função mobile e demais módulos), é absolutamente necessária.

O SIG constitui ferramenta de apoio essencial nas atividades de análise de viabilidade e nos processos de licenciamento de atividades econômicas, sendo utilizado diariamente pelas equipes da Sala do Empreendedor e de setores



correlatos. Somente no ano corrente, já foram realizadas mais de 47 mil análises que utilizaram diretamente o sistema como suporte técnico, além das não registradas, demonstrando seu caráter estratégico e indispensável para a eficiência administrativa e para a segurança jurídica das decisões emitidas.

A eventual descontinuidade do contrato vigente implicaria em prejuízo imediato à capacidade operacional da SEDIC, ocasionando atrasos significativos nos processos de licenciamento e formalização de empresas, impactando diretamente o ambiente de negócios do município e a qualidade do atendimento prestado aos empreendedores locais.

Diante do exposto, manifestamos a plena necessidade da manutenção do software SIG em nuvem, conforme previsto no Termo de Referência, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Sala do Empreendedor.

Atenciosamente,

Despacho 13 - 79.168/2025, de 22/09/2025, por Matheus Rezende e Silva, Gerente do Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas:

Prezada Gerente,

Em relação ao processo de contratação emergencial do Sistema de Informação Geográfica, informo que no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Atividades Urbanas - MEIO AMBIENTE, a manutenção do sistema é necessária, visto sua funcionalidade e aplicabilidade nos processos de licenciamento ambiental e intervenções ambientais.

Dessa forma, somos favoráveis a manutenção do sistema.

Sem mais, qualquer dúvida ou necessidade de informação adicional, disponha.

Atenciosamente,

Despacho 23 - 79.168/2025, de 20/10/2025, por Lilian dos Santos Ribeiro, Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde:

Prezada Sra. Bárbara,

Em atendimento ao Despacho 20- 79.168/2025, atesto a necessidade deste DVISA em manter o software SIG dando continuidade na implantação do sistema GEOPIXEL, com os ajustes necessários visando adequar o sistema às particularidades da vigilância sanitária municipal, ressaltando-se que ainda há demandas em aberto a serem solucionadas pela equipe de suporte da empresa. Sendo elas:

- Aplicativo, em sistema operacional Android, para interação com o cidadão para o recebimento de denúncias e com base nas informações recebidas,



deve ser capaz de classificá-las, encaminhar para o setor responsável e gerar uma resposta para o demandante;

- Interação entre o aplicativo de denúncias, o sistema web e o módulo mobile;
- Inserção de demandas de inspeções sanitárias diretamente no sistema web;
- Utilização do módulo mobile para as ações fiscais, com envio dos dados para o sistema web e o aplicativo de denúncias;
- Emissão da certidão Auto/Termo;
- Apoio à fiscalização com pesquisas por, no mínimo: Situação dos alvará (localização e sanitário) dos estabelecimentos (no prazo, vencido e a vencer); Histórico de autuação sanitário por: setor, CNAE, região, entre outros;
- O módulo deverá permitir a consulta por parte da autoridade sanitária através dos seguintes chaveamentos (Endereço;CPF/CNPJ; Situação cadastral do estabelecimento; Alvará de funcionamento e sanitário do estabelecimento; Histórico de multas e autuações)
- O módulo deverá possuir um formulário de infração com no mínimo os seguintes campos: Lista de inconformidades de acordo com a legislação sanitária; Multa; Detalhamento da ocorrência; O cadastro da autuação deverá ser vinculado automaticamente ao CPF/CNPJ.

A descontinuação de uso poderia resultar em danos para a modernização do setor, com retrocesso no trabalho de campo.

At.te

Dessa forma, considerando a proximidade do término da vigência contratual atual, não haverá tempo hábil para a finalização da licitação antes da descontinuidade dos serviços.

Este contexto pode ser configurado nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é dispensável a licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”, sendo a contratação limitada ao período estritamente necessário para a conclusão do processo licitatório regular, limitado ao período até de 01 (um) ano.

Logo, fica evidente que a situação descrita se enquadra na hipótese legal, visto que a paralisação dos serviços traria grave risco à continuidade de serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere ao controle do patrimônio imobiliário municipal, à fiscalização sanitária, ao



gerenciamento ambiental e ao atendimento à população. Para o processo de contratação emergencial foi criado o Documento de Formalização de Demanda - DFD 8.519/2025 e o Processo Administrativo 15.240/2025.

Lado outro, considerando todo o contexto justificado não haverá prejuízo ao planejamento pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, pois a situação de emergência necessita de uma solução rápida. E para a contratação ordinária está sendo elaborado o devido ETP.

2. DAS FINALIDADES

Conforme já explanado no tópico acima, fica evidente que a presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais relacionados à gestão territorial e cadastral do Município, por meio de solução tecnológica especializada, baseada em Sistema de Informação Geográfica (SIG), visando atender de forma integrada diferentes áreas da administração pública.

São objetivos específicos da contratação: I) Manter atualizado os dados imobiliários dos próprios municipais, assegurando dados precisos e consistentes para subsidiar a arrecadação; II) Garantir a emissão contínua de documentos e certidões, atendendo às demandas da população, contribuintes e empresas, evitando a interrupção dos serviços administrativos e o consequente prejuízo à coletividade; III) Dar suporte às atividades de fiscalização sanitária, viabilizando o registro, monitoramento e controle das ações relacionadas à saúde pública, com impacto direto na segurança e bem-estar da população; IV) Manter ferramentas digitais de planejamento econômico, visando o desenvolvimento da cidade e a melhoria na arrecadação; V) Dar suporte ao gerenciamento do meio ambiente pelo órgão ambiental municipal; VI) Promover a integração e interoperabilidade entre os diversos setores da Prefeitura, como Tributação, Patrimônio, Urbanismo, Saúde e Tecnologia da Informação, permitindo maior eficiência na gestão pública e melhor tomada de decisão; VII) Prevenir prejuízos decorrentes da descontinuidade dos serviços, garantindo a transparência e regularidade administrativa até a conclusão do processo licitatório definitivo, já em andamento.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa



especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo o fornecimento, manutenção e suporte técnico de solução baseada em Sistema de Informação Geográfica (SIG), destinada a atender as necessidades da Administração Municipal, abrangendo, incluídas ainda às exigências técnicas do tópico 9 :

- A)** Gerenciamento, atualização e integração dos dados patrimoniais imobiliários, contemplando informações georreferenciadas, de forma a garantir dados precisos para a arrecadação tributária, controle e administração patrimonial, planejamento urbano, vistorias mobile, avaliações imobiliárias;
- B)** Emissão e controle de documentos, certidões, outros, incluindo, certidões de situação dos imóveis, relatórios de vistorias, demais instrumentos necessários para o atendimento aos contribuintes, à população em geral e a própria Administração;
- C)** Gerenciamento de parcela dos procedimentos de licenciamento e intervenções ambientais realizados pelo órgão ambiental municipal;
- D)** Realização das ações de fiscalização sanitária, possibilitando o registro, acompanhamento e gestão das atividades de controle e vigilância em saúde pública;
- E)** Suporte ao planejamento econômico, de modo a sustentar parcela das ações de incentivo a implantação e manutenção de empreendimentos no Município, com o objetivo de estimular a geração de empregos, a melhoria da qualidade de vida da população e o acréscimo no ingresso de receitas proporcionadas pelo desenvolvimento econômico do Município;
- F)** Treinamento e capacitação de servidores municipais para utilização adequada da solução tecnológica e otimização dos processos internos.

3.2. A solução deverá contemplar serviços contínuos de manutenção, atualização, suporte técnico remoto e presencial, garantindo a plena operacionalidade dos sistemas durante o período de vigência contratual.

3.3. A contratação se dará pelo prazo máximo de 01 (um) ano, improrrogáveis, conforme previsto



no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, período este, que por estimativa, poder-se-ia ser considerado suficiente para a conclusão do processo licitatório definitivo já em andamento. Todavia, tão logo o contrato oriundo do processo licitatório seja formalizado, com as devidas migrações, este emergencial será rescindido.

4. DETALHAMENTO DO SISTEMA

4.1. Os serviços e sistema a serem fornecidos pela CONTRATADA serão a Licença de uso, atualizações, manutenções, suporte online e presencial, treinamento e retreinamento quando necessário.

4.2. INSTALAÇÃO DO SISTEMA

4.2.1. O sistema, com todas as suas funcionalidades, bem como seu Banco de Dados deve estar instalado em um Data Center sob as Leis Brasileiras, podendo ser este da **CONTRATADA**, ou Data Center locado pela **CONTRATADA**, nos ambientes de Produção, Homologação (que também poderá ser usado como ambiente de treinamento).

4.2.2. Todas as interfaces gráficas e documentação de ajuda do sistema informatizado deverão ser disponibilizados em idioma português do Brasil, incluindo as interfaces de administração e parametrização do referido sistema.

4.2.3. O sistema deverá possuir interface com o Sistema de Gestão Tributária da PJF.

4.3. CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA EM SEUS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.3.1. Fica a cargo da **CONTRATADA** realizar todas as configurações, customizações e parametrizações do sistema, nos respectivos ambientes, para que o sistema mantenha-se atualizado, conforme padrões e restrições estabelecidos pela Secretaria da Fazenda.

4.3.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ambiente de homologação (testes, homologações e treinamento) para os usuários (Servidores municipais) durante toda vigência contratual.



4.3.3. Promover treinamentos e retreinamentos sempre que forem feitos ajustes relevantes que impactem na utilização do sistema.

4.4. SUPORTE FUNCIONAL E TÉCNICO

4.4.1 Entende-se por suporte funcional e técnico, a execução das seguintes atividades pela **CONTRATADA**, objetivando garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, para atendimento das necessidades das Unidades Gestoras.

- A) Apoio à Secretaria da Fazenda e demais Unidades Gestoras na operação do sistema;
- B) Identificação e correção de problemas operacionais relativos ao sistema;
- C) Avaliações, diagnósticos e proposições de melhorias dos ambientes.

4.4.2 A **CONTRATADA** deverá mensalmente elaborar relatórios com a descrição das atividades desenvolvidas.

4.5. MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.5.1. Os serviços de manutenção abrangem serviços técnicos para o sistema e seu ambiente feito por meio telefônico, e-mail (ou outras formas a serem acordadas) e presencial para questões como implantação, atualizações e correções, sendo este um caso a ser acordado junto a Secretaria da Fazenda, apoiada pela Empresa Municipal de Tecnologias de Juiz de Fora (EMTECJF). Se for necessário o deslocamento de especialistas para as instalações da **CONTRATANTE**, estas despesas ficarão a cargo da **CONTRATADA**, de igual forma para as questões relativas à atualizações e treinamentos.

4.6. Manutenção corretiva:

4.6.1. Problemas eventualmente identificados como decorrentes de funcionamento inadequado do sistema, deverão ser solucionados **SEM ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora, em um prazo variável conforme descrito no item 4.9, estipulados em função da complexidade da manutenção, a critério da Secretaria da Fazenda.



4.7. Manutenção adaptativa:

4.7.1. Alteração de funções do sistema ou implementações de novas funções que venham a ser necessárias em decorrências de fatos novos conjunturais ou mudanças nas legislações que envolvam as funcionalidades do sistema, em prazo a ser definido pela Secretaria da Fazenda de comum acordo com a **CONTRATADA** e **SEM ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora.

4.8. Serviços de manutenção:

4.8.1. As solicitações de manutenção corretivas e adaptativas devem ser respondidas, como parte do atendimento técnico, dentro de 02 (duas) horas em horário comercial, para o estabelecimento do prazo de execução das manutenções solicitadas devendo ser este acordado junto a Secretaria da Fazenda, apoiada pela Empresa Municipal de Tecnologias de Juiz de Fora (EMTECJF), conforme as descrições do item 4.9.

4.8.2. As respostas das demandas deverão ser feitas via sistema próprio de controle de solicitações efetuadas, com geração de número ordem de serviço, cuja execução deve seguir os prazos estabelecidos no item 4.9, em conformidade com os graus de complexidade nele definidos.

4.9. Níveis de acordo de serviços de manutenção

4.9.1. As definições dos prazos de execução deverão ser aceitas pela Prefeitura de Juiz de Fora dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Para a execução da manutenção deve ser considerado junto a Secretaria da Fazenda o momento de sua execução considerando as peculiaridades do serviço e os impactos para o negócio.

4.9.2. Para todos os casos temos a tabela a seguir que mostra os prazos para manutenções segundo a complexidade, porém, a critério da Secretaria da Fazenda e conforme as exceções e casos omissos deste Termo de Referência a Secretaria da Fazenda sempre deverá ser consultada para aceite.

Grau de Complexidade	Descrição	Prazo de resposta	Prazo de solução
Baixo	Fácil resolução que não envolva mudanças significativas para a estrutura do sistema ou	2 (duas) horas	2 (dois) dias úteis



	interface do sistema, ou processos estabelecidos		
Média	Mudanças sobre a estrutura ou interface que não causem paralisações ou mudanças de procedimentos	3 (três) horas	A ser ajustado junto à contratante, preferencialmente em 5 (cinco) dias corridos
Alta	Para manutenções de alta complexidade que envolva a paralisação dos serviços ou mudanças significativas para os usuários	2 (duas) horas	A ser acordado junto a Secretaria da Fazenda

4.10. Exceções às regras de manutenção

4.10.1. Como exceção à regra deverão ser consideradas manutenções cujo impacto sobre o negócio seja de grande vulto ou ainda uma questão estratégica para a Prefeitura de Juiz de Fora, e também manutenções indicadas preventivamente, como atualizações, ajustes, etc., das quais serão necessários aceites, homologação e testes, podendo também ser necessário treinamento. Para tais situações deverá ser elaborado um cronograma e acordado junto à **Secretaria da Fazenda** sendo consideradas como fora dos prazos mencionados no subitem anterior.

5. SUPORTE REMOTO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Suporte técnico remoto:

5.1.1. Consiste em esclarecimentos de dúvidas, ajustes em configurações do sistema, solução de erros, atualização de versões e outros semelhantes seguindo o nível de acordo de serviços, estabelecido nos itens abaixo.

5.2. Níveis de acordo de serviços para o suporte:

5.2.1. A **CONTRATADA** deve manter portal, via internet, para suporte, incluindo-se o acesso para contatos técnicos e para registros de incidentes, além de documentação pertinente com informações sobre o sistema. Além disso, o suporte telefônico ao sistema deve ser dado em duas modalidades, atendendo a padrões mínimos de respostas/solução, conforme a seguir:

5.3. Suporte normal – 9x5:

5.3.1. Nove horas por dia; cinco dias por semana de suporte telefônico durante o horário



comercial. O número de telefone correspondente deverá ser indicado no Portal de Suporte. Este nível de suporte permite que a solução possa ocorrer sem prejuízo do trabalho, mediante o uso de ação contingencial.

5.4. Serviço de Suporte Estendido – 24x7:

5.4.1. 24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana para casos críticos ou em crise.

5.5. Expectativas de Serviço:

5.5.1 As seguintes severidades de suporte serão utilizadas para a classificação dos problemas sistêmicos.

Grau de Severidade	Crise: para casos onde ocorra a descontinuidade dos serviços	Crítico: Casos em que seja detectada falha que impeça o uso do sistema ou erro que impossibilite o uso	Standard: Ajustes e correções em que possa ser utilizada contingências
Tempo de resposta	15 (quinze) minutos durante o horário comercial ou 30 (trinta) minutos em horário estendido: retorno telefônico ou eletrônico	01 (uma) hora durante horário comercial: Retorno telefônico ou eletrônico	02 (duas) horas: Retorno telefônico ou eletrônico
Medida de resposta	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção (o esforço empregado é o máximo possível). Caso necessário à presença de técnico(s) para resolução, com retorno das atividades dentro de até 02 (duas) horas em horário comercial e até 04 (quatro) horas no horário estendido	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção ou ajustes necessários, com retorno das atividades dentro de 12 (doze) horas	É feita uma estimativa de tempo para a correção ou ajuste em que uma medida de contingência é aplicada permitindo o trabalho sem interrupção. Informação sobre as medidas que resolverá o problema, ou a própria resolução deverão ser finalizadas com no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS, GERAIS:



6.1.1. O sistema deve ser de propriedade da **CONTRATADA**, sendo a única pessoa jurídica a prestar os serviços constantes no objeto do contrato (conforme a necessidade a pessoa jurídica poderá sublocar a infraestrutura constante para o Data Center de terceiros, desde que atendendo aos requisitos específicos para este).

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento de suporte via Web e por telefone aos servidores da Secretaria da Fazenda e as demais Unidades Gestoras.

6.1.3. O sistema deverá ser fornecido no modelo SaaS (Software as a Service) - Software como Serviço, sendo a **CONTRATADA** responsável em fornecer o sistema e toda a estrutura necessária para a sua disponibilização em Data Center (servidores, sistemas operacionais, banco de dados, licenciamentos, conectividade, segurança da informação) via internet.

6.1.4. O sistema deve ser multiusuário, sem limitação de número de usuários com acessos simultâneos, e livre de qualquer outro tipo de limitação de número de usuários.

6.1.5. Acesso, sem restrições, a base de dados do sistema da **CONTRATADA**, pelos técnicos da Empresa Municipal de Tecnologias de Juiz de Fora (EMTECJF).

6.1.6. Ao final do contrato, ou a qualquer tempo em que houver rescisão do contrato, ou sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer, todas as bases de dados contidas no Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, em formato estabelecido pela Empresa Municipal de Tecnologias de Juiz de Fora (EMTECJF) informações afins (dicionário de dados, diagrama de entidade- relacionamento) em posse da **CONTRATADA**, livre de qualquer ÔNUS para a Prefeitura de Juiz de Fora.

6.1.7. O equipamento servidor de aplicação deve permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema.

6.1.8. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem nativamente web e permitir o acesso através dos principais navegadores web (browsers): Mozilla Firefox; Google Chrome e Microsoft Edge; em suas últimas versões estáveis.

6.1.9. Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura HTTPS para todos os módulos do



sistema.

6.1.10. Não realizar ou necessitar de instalação, direta ou indireta, e uso de componentes de software nas estações de trabalho, como por exemplo, applets e plugins, sendo a aplicabilidade e viabilidade de tais recursos passíveis de análise Empresa Municipal de Tecnologias de Juiz de Fora (EMTECJF).

6.1.11. Idioma: Todas as telas, menus e mensagens apresentadas pelo sistema, incluindo manuais e ajudas, deverão ser fornecidos em português do Brasil.

6.1.12. Ajuda: O sistema deverá possuir ajuda eletrônica, com textos informativos sobre a utilização do sistema, sensível ao contexto, que possa ser acessada pelos usuários a partir do próprio sistema.

6.1.13. Manual: Deve ser disponibilizado Manual dos Usuários, em formato eletrônico, descrevendo de forma didática, todas as funções de cada módulo do sistema.

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA

7.1. Deverá ser possível a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, para que cada usuário ou grupo de usuários possa, ou não, ter acesso a determinadas funções, centralizando ou descentralizando as atividades operacionais.

7.2. O acesso ao sistema se dará por meio de cadastro único de usuário e senha individualizada.

7.3. As rotinas de segurança deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos (menus, telas, transações, áreas de negócio, entre outros) autorizado individualmente a cada usuário ou a seu grupo de usuários.

7.4. Prevenção contra fraude: Cada usuário é único no sistema a partir do momento de acesso, não sendo possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais locais diferentes.

7.5. A **CONTRATADA** deverá realizar cópias de segurança (backups) diárias com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento da solução, em caso de falha



nos meios de armazenamento.

7.6. O sistema deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada e dado manipulado.

7.7. Deverão ser disponibilizadas consultas destinadas à auditoria de determinados dados e funções do Sistema.

7.8. A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação, relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados, devendo ainda:

- A)** Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de software/hardware;
- B)** Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;
- C)** Criptografar todas as senhas dos usuários da solução com algoritmos superiores ao MD5 e SHA1.

7.9. O sistema deverá estar em conformidade com a lei Nº 13.709/2018 (LGPD - Lei geral de Proteção de Dados) e suas alterações, garantindo a existência de um caminho rápido para a solicitação de informações relacionadas ao tratamento dos dados pessoais caso seja necessário.

7.10. O sistema deverá estar em conformidade com o decreto Nº 16.416/2024 (PPDP - Política de Proteção de Dados Pessoais do Município de Juiz de Fora) e suas alterações.

7.11. O sistema deverá se pautar pelos conceitos de privacy by design e privacy by default, nos moldes previstos nos artigos 46, §2º e 49 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

7.12. Devem ser observados os princípios da transparência na coleta de dados; adoção de ações preventivas de segurança de tratamento de dados pessoais; a privacidade por padrão, ou seja, projetar a configuração padrão do produto ou serviço ofertado objetivando sempre a privacidade dos dados; proteção durante todo o ciclo de vida do desenvolvimento do produto ou serviço, isto é, ter a proteção de dados pensada de ponta a ponta; foco no usuário; funcionalidade completa e



bem protegida; além de visibilidade e transparência, de modo a permitir que o titular dos dados tenha ciência do processo de coleta com a maior transparência possível.

7.13. O sistema deverá prover alerta de vazamento de dados, bem como interface com o titular dos dados pessoais (usuário interno e externo) para atendimento dos artigos 9º e 18 da LGPD.

8. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

8.1.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

8.1.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço seja de, no máximo, 02 (duas) horas, portanto a **CONTRATADA** deverá possuir o acordo SLA (Service Level Agreement) para a disponibilidade da infraestrutura do Data Center.

8.1.3. Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo.

8.1.4. Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento da Prefeitura de Juiz de Fora, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (HTTPS).

8.1.5. Todo licenciamento para quaisquer sistemas, hardware, comunicação de dados, armazenamento, procedimentos ou suprimentos é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.1.6. Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos que possibilitem a Empresa Municipal de Tecnologias de Juiz de Fora (EMTECJF) realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de banda, disponibilizados pelos serviços de Data Center.



8.1.7. O ambiente deve possuir todos os firewalls redundantes para garantia de alta disponibilidade, com balanceamento de carga, com segregação dos ambientes de apresentação, localizado numa rede desmilitarizada, e de negócios e dados, localizado numa rede privada.

8.1.8. Alternativa de contingência, composta de hardware e software, permitindo que, em caso de falha de quaisquer componentes da solução, seja possível seu processamento, após restabelecimento do funcionamento normal. Além disso, deverá estar disponível um conjunto de hardware e software, que poderá ser compartilhado para outros usos, para fins de substituição de qualquer componente da solução que apresente falha.

8.1.9. Fornecer à Prefeitura de Juiz de Fora uma área restrita para acompanhamento online, com relatórios das informações de desempenho e performance de seu ambiente, firewall, backup, com área de autoatendimento, ajuda, entre outros. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a administração e gerenciamento do SGBD, dos Softwares Básicos e Ferramentas que suportarão os Sistemas Aplicativos, da Administração do Banco de Dados e da aplicação.

8.1.10. A **CONTRATADA** deve disponibilizar um ambiente de homologação para testes das novas funcionalidades por parte da Prefeitura de Juiz de Fora de forma a somente incluir tais funcionalidades no ambiente de produção depois da homologação da mesma pela Prefeitura de Juiz de Fora representada pelo demandante desta nova funcionalidade, o mesmo fluxo deve ser seguido para as manutenções corretivas e preventivas.

8.1.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do termo contratual firmado com terceiros para a hospedagem de servidores dedicados, especificando os serviços contratados condizentes com os subitens do item 8, no caso de hospedagem em nuvem.

8.1.12. A **CONTRATANTE** pode a qualquer momento solicitar que a **CONTRATADA** forneça os seguintes documentos e dados: modelo de dados, dicionário de dados (orientação para leitura e entendimento do modelo) e uma cópia total do banco de dados (estrutura e dados);

8.1.13. Essa cópia total dos dados deve ser compatível para importação e/ou recuperação nos bancos Postgresql 9.6 (ou superior) ou SQL Server 2012 (ou superior).

8.2. Estabelecimento de Interface entre Sistemas:



8.2.1. O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a geração de arquivos no formato texto, (em .txt, ou .csv) de todos os dados presentes no mesmo e que sejam necessários aos cumprimentos das legislações vigentes, assim como suas alterações e instruções normativas.

8.2.2. Os arquivos, em formato texto, gerados pelo sistema da **CONTRATADA** devem ter seu conteúdo organizado de forma a atender aos layouts já previamente definidos pelas legislações vigentes, assim como suas alterações e instruções normativas.

8.2.3. O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a importação de dados históricos, para a alimentação inicial de seus módulos, tal importação será realizada a partir de dados disponíveis em vários formatos tais como: arquivos no formato texto (.txt, .csv), arquivos compatíveis com o Microsoft Excel e/ou LibreOffice (.xls, .xlsx, .ods), arquivos compatíveis com o Microsoft Access (.mdb, .mdbx), arquivos compatíveis com Sistema de Informação Geográfica (.shp, .kml, .dxf, .gpkg, .geojson e .GeoTIFF), dentre outros, a depender dos sistemas atualmente em uso pelas unidades da PJF, que serão beneficiadas com o sistema da **CONTRATADA**.

8.2.4. Todas as interfaces gráficas e documentação de ajuda do Sistema Informatizado deverão ser disponibilizados em idioma português do Brasil, incluindo as interfaces de administração e parametrização do referido sistema.

9. ESPECIFICAÇÕES DE FUNCIONALIDADES

9.1. Das Funcionalidades do Sistema:

9.1.1. Entende-se como funcionalidades todos os subitens abaixo que deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato.

9.1.2. Módulo de funcionalidades básicas obrigatórias do Sistema de Informação Geográfica (SIG)

9.1.3. Funcionalidades gerais mínimas

9.1.4. Controle sobre camadas de informações ("layers") na web;

9.1.5. Consulta de dados na Web;

9.1.6. Ferramentas de navegação na Web;

9.1.7. Gerenciamento e edição de dados vetoriais na Web;



- 9.1.8. Edição de metadados dos dados geográficos na web;
- 9.1.9. Geração e impressão de mapas na web;
- 9.1.10. Geração de mapas temáticos;
- 9.1.11. Geração de gráficos;
- 9.1.12. Criação de Dashboards;
- 9.1.13. Módulo Mobile;
- 9.1.14. Módulo para emissão de certidões online na Web;
- 9.1.15. Aplicativo de Patrimônio Imobiliário;
- 9.1.16. Aplicativo de Planejamento Econômico
- 9.1.17. Módulo de gerenciamento da fiscalização sanitária;
- 9.1.18. Módulo de gestão e licenciamento ambiental na Web.

9.2. Módulo de funcionalidades básicas obrigatórias do Sistema de Informação Geográfica (SIG)

9.2.1. O Sistema de Informação Geográfica (SIG) fornecido pela **CONTRATADA** deve servir de base para os módulos específicos previstos na contratação, sendo que ele deve dispor de funcionalidades gerais necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas na solução.

9.3. Funcionalidades gerais mínimas:

- O sistema deverá possuir as funcionalidades gerais mínimas obrigatórias:

- 9.3.1. Controles de escala e posicionamento da visualização dos dados (aumento, diminuição e posicionamento da visualização/Zoom e Pan);
- 9.3.2. Visualização de atributos espaciais;
- 9.3.3. Permitir a elaboração/geração de relatórios utilizando os elementos existentes na base de dados e/ou introduzidos pelo usuário;
- 9.3.4. Permitir a elaboração de painel gerenciais e dashboards;
- 9.3.5. Ter a capacidade de integrar-se com aplicações internas e externas por meio de webservices ou API's, conforme as necessidades da **CONTRATANTE** e em acordo com a **CONTRATADA**;
- 9.3.6. Efetuar o cálculo de áreas e perímetros e informar distâncias tendo como base os



elementos existentes na base de dados e/ou introduzidos como apoio a operações específicas (geração de buffers, análise topológica, distâncias a entidades geográficas existentes, etc.);

9.3.7. Exibição de rótulos identificadores a partir dos atributos existentes e definidos pelo usuário;

9.3.8. Permitir a visualização, criação e manipulação de dados tabulares;

9.3.9. Elaboração e publicação de mapas temáticos personalizados que permitam o cruzamento de dados, utilizando a base existente;

9.3.10. Todos os campos de dados do cadastro devem ser passíveis de seleção e cruzamento para a geração de mapas temáticos;

9.3.11. O sistema deverá ser compatível com os sistemas legados existentes na Prefeitura;

9.3.12. Fica a cargo da **CONTRATADA** ajustes, sem ônus, de compatibilização em caso de novas versões de sistemas legados da Prefeitura;

9.3.13. O sistema ofertado deverá ter a capacidade de gerar mapas temáticos integrando informações dos sistemas corporativos existentes com dados específicos do SIG. Essa capacidade deverá ser restrita e condicionada ao perfil do usuário;

9.3.14. Permitir a importação e exportação de arquivos no formato texto (em .txt, ou .csv, ou .xml, ou json, ou por meio de API – Application Programming Interface, etc) de todos os dados presentes no mesmo e que sejam necessários aos cumprimentos das legislações vigentes, assim como suas alterações e instruções normativas.

9.4. Controle sobre camadas de informações (“layers”) na web

- O sistema deverá possuir ferramentas para controle sobre camadas (layers) e ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

9.4.1. Mostrar e ocultar camadas;

9.4.2. Incluir e excluir camadas a serem visualizadas;

9.4.3. Alterar a ordem das camadas;

9.4.4. Definir cores e transparência;

9.4.5. Permitir a edição e visualização de rótulos (“labels”);

9.4.6. Editar estilo (sólido, transparente, hachura, etc);

9.4.7. Editar espessura de linha, tamanho de ponto, etc;

9.4.8. Cálculo instantâneo de comprimentos, com apresentação dinâmica da medida do último segmento e comprimento total. Os segmentos deverão ser gerados por apontamento das posições sobre o mapa ou digitação das coordenadas geodésicas ou planas, definido o sistema



de projeção ou azimutes e distâncias. Deverá ser permitido também a leitura de arquivo de texto contendo os pontos dos segmentos nas formas previstas anteriormente;

9.4.9. Cálculo instantâneo de áreas, com apresentação dinâmica das medidas da última aresta, perímetro e área total. As arestas do polígono deverão ser geradas por apontamento das posições sobre o mapa ou digitação das coordenadas geodésicas ou planas, definido o sistema de projeção, ou azimutes e distâncias. Deverá ser permitido também a leitura de arquivo de texto contendo os pontos das arestas nas formas previstas anteriormente;

9.4.10. Apresentar as Coordenadas Geográficas no formato de Graus Decimais e UTM (Universal Transversa de Mercator) simultaneamente na localização do cursor do mouse;

9.4.11. Permitir visualização em tela flutuante das imagens do acervo Google Street View, bastando apenas a indicação do local desejado, caso o uso seja licenciado ao fornecedor;

9.4.12. Permitir a visualização em tela flutuante das imagens 360 coletadas pelo mapeamento móvel terrestre, caso estejam disponíveis;

9.4.13. Apresentar aba dinâmica de visualização total das camadas carregadas, legendas e dados disponíveis;

9.4.14. Permitir a visualização simultânea de cópias georreferenciadas de mapas de quadra e loteamentos, obtidos a partir de documentos analógicos, sobre os mapas com transparência controlada pelo usuário;

9.4.15. Permitir a visualização de um segundo mapa sobre o mapa principal, com função de “swipe”;

9.4.16. Permitir a modificação da ordem na representação das camadas;

9.4.17. Permitir o ajuste na transparência das camadas, permitindo ao usuário definir o percentual de transparência desejada para a camada;

9.4.18. Permitir renomear o rótulo das camadas;

9.4.19. Permitir carregar e excluir camadas desejadas para a tela principal de navegação a partir de um repositório de dados do sistema.

9.5. Consulta de dados na Web

9.5.1. Realizar pesquisas por expressões e topologia a dados tabulares e georreferenciados, conforme o caso;

9.5.2. Pesquisa genérica (avançada) de feições por atributos quaisquer de tabelas legadas, utilizando condições lógicas;



- 9.5.3. Efetuar a classificação e a localização/busca dos elementos gráficos segundo informações alfanuméricas armazenadas no banco de dados;
- 9.5.4. Permitir consultas às imagens de documentos e fotos associados ao imóvel (fotos, fichas cadastrais, croquis, processos administrativos, etc.);
- 9.5.5. Ferramentas personalizadas para a realização de pesquisas pré-definidas que permitam a localização, no mínimo, através de: endereço; intersecção; quadra; inscrição imobiliária; código de contribuinte; nome do contribuinte; nome de edifício; loteamento, quadra ou Lote de Loteamento;
- 9.5.6. Pesquisar por chave de acesso particionada (ex.: início do nome do logradouro, parte do nome do proprietário e parte da inscrição);
- 9.5.7. Criação de expressões de consulta definidas pelo usuário;
- 9.5.8. Delimitar área de consulta através Distrito, Setor ou Bairro;

9.6. Ferramentas de navegação na Web

- O sistema deverá possuir ferramenta para navegação e ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 9.6.1. Aproximar (zoom in);
- 9.6.2. Afastar (zoom out);
- 9.6.3. Arrastar (pan);
- 9.6.4. Visão geral (zoom extent);
- 9.6.5. Visão anterior e posterior do zoom sem limite;
- 9.6.6. Uso do scroll do mouse para afastar e aproximar;
- 9.6.7. Possuir ferramentas de aproximação: zoom área;
- 9.6.8. Possuir controle de zoom e pan pelo "touchpad".

9.7. Gerenciamento e edição de dados vetoriais na Web:

- 9.7.1. O sistema deverá possuir ferramenta para manutenção continuada da base, com editor geométrico integrado a aplicação e deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 9.7.1. Geração de pontos continuamente, definindo a distância mínima de aquisição;
- 9.7.2. Geração de pontos por segmentos;
- 9.7.3. Geração de ponto por coordenada, geodésica ou plana;



- 9.7.4. Geração de ponto azimute e distância;
- 9.7.5. Geração de curva por interpolação de Bézier;
- 9.7.6. Arrastar aresta paralelamente;
- 9.7.7. Geração de arcos de circunferência por três pontos;
- 9.7.8. Geração de arcos por dois pontos e um raio;
- 9.7.9. Gerar “offset” interno para geração beiral, com armazenamento simultâneo do polígono de projeção do telhado e o polígono onde foi retirado o beiral;
- 9.7.10. Possuir função de atração por nó, vértice e aresta, definida a tolerância de atração e a lista de feições que geram atração;
- 9.7.11. Gerar linha guia de 0,45 e 90 graus;
- 9.7.12. Gerar linha guia de ponto ortogonal;
- 9.7.13. Gerar linha guia por dois pontos quaisquer;
- 9.7.14. Gerar linha guia paralela a um segmento por distância;
- 9.7.15. Permitir ajustar o tamanho de qualquer aresta, digitando o valor da medida, mantendo a topologia dos elementos vizinho;
- 9.7.16. Incluir e remover vértice;
- 9.7.17. Duplicar feição;
- 9.7.18. Arrastar feição;
- 9.7.19. Rotacionar feição;
- 9.7.20. Remover feição;
- 9.7.21. Copiar parte de feição existente em outra camada;
- 9.7.22. Editar feição (inserir ponto para edição feição e remover para edição poligonal);
- 9.7.23. Desfazer e refazer (undo e redo);
- 9.7.24. Unificar e desmembrar lotes;
- 9.7.25. Gerar lotes a partir da subdivisão de quadras;
- 9.7.26. Importar e exportar arquivos “shapefile”;
- 9.7.27. Importar e exportar arquivos “DXF”;
- 9.7.28. Importar e exportar arquivos “KML”;
- 9.7.29. Exportar para DXF camada de medidas dos segmentos das geometrias;
- 9.7.30. Exportar para DXF camada de azimutes dos segmentos das geometrias;
- 9.7.31. Exportar para DXF camada com quaisquer atributos do tema;
- 9.7.32. Ajustar geometrias para garantir a emissão de memoriais, eliminando pontos colineares não associados a mudança de confrontante;



- 9.7.33. Possuir versionamento de todas feições alteradas, gerando data e hora de inclusão e substituição;
- 9.7.34. Gerar registro de toda alteração indicando usuário, data e hora e motivo da ação;
- 9.7.35. Apresentar o histórico de alterações de qualquer feição;
- 9.7.36. Gerar feições de um tema a partir de operações espaciais sobre feições selecionadas, por atributos ou espacialmente, de outros temas. Devem ser disponibilizadas no mínimo operações de união, subtração e envoltório.
- 9.7.37. Fornecer manual explicativo online para utilização de todas as ferramentas de edição de camadas vetoriais na web.

9.8. Edição de metadados dos dados geográficos na web

- 9.8.1. O sistema de informações geográficas na Web deverá permitir que o usuário realize a edição de informações básicas dos metadados.
- 9.8.2. O Sistema de Informações Geográficas deverá permitir que as informações de metadados existentes nas camadas que compõe o banco de dados, possam ser informadas no momento da carga de dados, inseridas ou alteradas no sistema WEB, como por exemplo:
 - 9.8.3. Nome longo;
 - 9.8.4. Nome curto;
 - 9.8.5. Título;
 - 9.8.6. Resumo/Descrição;
 - 9.8.7. Palavra-chave;
 - 9.8.8. Propriedades;
 - 9.8.9. Informações de referência cartográfica;
 - 9.8.10. Proprietário dos dados;
 - 9.8.11. Provedor das informações;
 - 9.8.12. Outras informações.

9.9. Geração e impressão de mapas na web

- O sistema de informações geográficas na Web deverá permitir configurar layouts de impressão, considerando no mínimo as opções listadas a seguir:

- 9.9.1. Configurar a página nos formatos, A3 e A4 com orientação retrato ou paisagem;



9.9.2. Imprimir no formato PDF;

9.9.3. Configurar o layout de saída com os seguintes componentes:

- A) Exibição de Logotipo;
- B) Norte;
- C) Legenda;
- D) Título;
- E) Escala;
- F) Data de impressão;
- G) Nome do Usuário, produtor do mapa;

9.9.4. Deverá permitir criar e salvar modelos de acordo com a necessidade do usuário.

9.10. Geração de mapas temáticos

9.10.1. O módulo deverá possuir ferramenta para geração de mapas temáticos, multicritérios consolidando dados multifinalitários em relatórios gerenciais por Região de Planejamento, visando o monitoramento da dinâmica urbana em relação ao uso do solo, habitação, meio ambiente, estruturação viária e mobilidade urbana.

9.10.2. Deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

9.10.3. Geração de mapas temáticos geográficos, geomorfológicos, demográficos, socioeconômicos, distribuição dos serviços públicos e privados, usos, atividades, rede viária, logística, áreas de risco, precárias e vulneráveis, células culturais e ambientais, entre outros;

9.10.4. Geração de mapa temático por agrupamento de cores, a partir de quaisquer atributos de tabelas legadas, devendo possuir no mínimo os filtros por quantis, intervalos fixos ou definidos pelo usuário e valores únicos, com atribuição de cores controlada pelo usuário;

9.10.5. Geração de mapas temáticos de círculos proporcionais (cartograma) de acordo com valor atribuído a atributos numéricos de um tema selecionado;

9.10.6. Geração de mapas de agrupamento espacial (cluster maps) para quaisquer temas pontuais;

9.10.7. Geração de mapas de calor para quaisquer atributos de quaisquer temas que possuam representação de ponto, linha ou polígono;

9.10.8. Permitir a geração de estatísticas temáticas, com opção de agrupamento por atributo principal e secundário e filtrando por campo e tipo de agrupamento;



- 9.10.9. Seleção de feições por relacionamento espacial, a partir de elemento geográfico desenhado em tela ou selecionado (contido, intercepta, toca e disjunto), com possibilidade de estabelecer uma distância para área de influência (buffer) afeição selecionada;
- 9.10.10. Seleção de feições por relações condicionais sobre quaisquer atributos de um tema, permitindo no mínimo os seguintes relacionamentos: maior, menor, maior ou igual, menor ou igual, contém, entre;
- 9.10.11. Utilização dos objetos selecionados espacialmente em pesquisas por atributos temáticos, cartogramas, mapas de calor, estatísticas e gráficos, com apresentação dos resultados na forma de tabelas;
- 9.10.12. Os filtros de seleção devem permitir a atribuição de valores a atributos específicos.

9.11. Geração de gráficos

- 9.11.1. Permitir gerar gráficos com base em um mapa disponibilizado na aplicação Web;
- 9.11.2. Permitir a criação de gráficos de linha;
- 9.11.3. Permitir a criação de gráficos de barra;
- 9.11.4. Permitir a criação de gráficos de pizza;
- 9.11.5. Permitir a criação de gráficos de medidores;
- 9.11.6. Permitir a criação de gráficos históricos;
- 9.11.7. Permitir a utilização de filtros por atributos, refletindo no mapa e nos gráficos, o resultado destes filtros, passível de desenvolvimento;
- 9.11.8. Permitir configurar um painel com quaisquer dos gráficos gerados anteriormente.

9.12. Criação de Dashboards

- 9.12.1. Permitir a criação de dashboards com a inserção de quaisquer tipos de gráficos.
- 9.12.2. Geração de painéis de controle, em que o posicionamento, altura e largura e forma de apresentação sejam delimitadas pelo usuário;
- 9.12.3. Permitir a associação de gráficos e mapas temáticos vinculados a qualquer tema presente no SIG Web no Dashboard;
- 9.12.4. Permitir a criação de dashboards com dados provenientes de filtros espaciais e por atributos e seleções nos temas;
- 9.12.5. Permitir a elaboração de dashboards analíticos, para a investigação de tendências e padrões ao longo do tempo;



- 9.12.6. Permitir a elaboração de dashboards operacionais, para identificação de operações diárias, com métricas de curto prazo e status em tempo real;
- 9.12.7. Permitir a elaboração de dashboards gerenciais, para o acompanhamento de progresso de desempenho, para planejamento em médio prazo;
- 9.12.8. Permitir a elaboração de dashboards métricos, voltado para a apresentação de KPIs (Indicadores-Chave de Desempenho);
- 9.12.9. Permitir a elaboração de dashboards estratégicos, para visualização de desempenho em longo prazo;
- 9.12.10. Permitir a elaboração de dashboards financeiros, para uma visão consolidada de dados da receita;
- 9.12.11. Permitir a elaboração de dashboards táticos, que mesclam tendências e padrões ao longo do tempo com métricas de curto prazo e em tempo real;
- 9.12.12. Permitir que o usuário salve os dashboards criados para consulta ou alteração posterior;
- 9.12.13. Permitir a elaboração de dashboards em todos os perfis do sistema web, incluindo os de acesso público, conforme determinado pela **CONTRATADA**.

9.13. Módulo Mobile:

- 9.13.1. Para coleta de dados em campo utilizando equipamento móvel, integrado ao aplicativo WEB, para geração de ordens de serviço, contendo minimamente as funcionalidades a seguir:

- 9.13.1. Permitir a autenticação do usuário, utilizando senha, carregada no dispositivo quando da carga do aplicativo, garantindo a autenticidade mesmo sem acesso à rede de telefonia móvel;
- 9.13.2. Apresentar mapas e imagens com vários níveis de resolução, no mínimo até 10cm, com funções de zoom e pan;
- 9.13.3. Apresentar as tarefas localizadas no mapa, por “landmarks”, na cor vermelha para tarefas não realizadas e verde para tarefas realizadas. Os “landmarks” devem ser sensíveis ao toque, apresentando as informações básicas da tarefa, em uma caixa de texto, que se tocado abre o formulário de obtenção de dados;
- 9.13.4. Controlar o uso do GPS, ativando-o por demanda, sempre que o usuário toca no botão localizar (onde-estou) ou acionar o formulário, para reduzir o uso da bateria do dispositivo;



- 9.13.5. Permitir obter múltiplas fotos de uma mesma tarefa com resolução mínima de 3 Megapixels, controle do zoom ótico, se disponível, mantendo o último ajuste realizado para tomada da foto;
- 9.13.6. Configurar múltiplos formulários para coleta dos dados, a partir de arquivo de configuração, recebido durante o processo de carga do aplicativo, para cada usuário, em função de suas permissões;
- 9.13.7. Permitir omissão de campos e validação de dados a partir do arquivo de configuração sem a necessidade de alteração do código do aplicativo, para os diferentes formulários utilizados;
- 9.13.8. Permitir a carga prévia de mapas e arquivos auxiliares;
- 9.13.9. Permitir a sincronização de tarefas, enviando para o servidor as tarefas concluídas e recebendo a nova jornada. As tarefas concluídas serão eliminadas do dispositivo móvel. As tarefas poderão ser transferidas apenas por WIFI ou uso da rede de telefonia móvel;
- 9.13.10. Permitir gerar uma cópia de segurança dos dados armazenados no dispositivo móvel;
- 9.5.11. Permitir a criação de tarefas não programadas e sua inserção em um ponto específico do mapa por meio de um clique;
- 9.13.12. Operar em modo off-line, sem utilização da rede de telefonia móvel;
- 9.13.13. Operar em modo híbrido, utilizando simultaneamente a rede de telefonia móvel;
- 9.13.14. O aplicativo deverá ser desenvolvido em modo nativo do sistema Android, garantindo pelo controle do dispositivo móvel;
- 9.13.15. A partir da aplicação Web, criar uma jornada de trabalho para um particular agente, selecionado o tipo de tarefa a ser executada, das tarefas possíveis para o usuário;
- 9.13.16. Selecionar os locais para execução das tarefas da jornada, a partir de pesquisas definida pelo operador no banco de dados, apontamento no mapa ou geocodificação de endereços a partir um arquivo e externo;
- 9.13.17. Carregar os “tiles” dos mapas e imagens, que cobrem a área correspondente para permitir o uso off-line;
- 9.13.18. Permitir a exibição das tarefas de coletas de dados em campo, no ambiente Web com acompanhamento em tempo real do status das tarefas (Programado, Enviado para Aprovação, Reprovado, Concluído/Aprovado);
- 9.13.19. Permitir assinatura a partir de uma tela com facilidade caligráfica;
- 9.13.20. Geração de estatísticas de produção.

9.14. Módulo para emissão de certidões online na Web:



9.14.1. O módulo deverá permitir aos servidores e cidadãos a emissão de certidões e notificações a partir de dados obtidos de quaisquer temas, e formato definido em arquivo de parametrização, sendo possível a emissão ilimitada de certidões.

9.15. Aplicativo de Patrimônio Imobiliário

9.15.1. A aplicativo deverá permitir o gerenciamento da base cadastral dos próprios municipais, o que inclui dados geográficos e os metadados associados, assim como documentos relativos aos imóveis;

9.15.2. Funcionar integrado ao módulo mobile para a realização de vistorias nos próprios municipais.

9.16. Aplicativo de Planejamento Econômico

9.16.1. Fornecer, em página na web com acessos ilimitados disponibilizada pela **CONTRATADA**, informações prévias aos cidadãos que buscam empreender no Município sobre possíveis usos, de acordo com a legislação vigente, como meio de adequação dos interesses dos agentes particulares e corporativos.

9.16.2. Permitir que os usuários manipulem bases de dados disponibilizadas, a partir das ferramentas previstas no item 9.1.1 - Módulo de funcionalidades básicas obrigatórias do Sistema de Informação Geográfica (SIG), para a identificação de potenciais locais para empreender no Município;

9.17. Módulo de gerenciamento da fiscalização sanitária

- 9.17.1. O Módulo para gestão e fiscalização sanitária. Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

9.17.1. Aplicativo, em sistema operacional Android, para interação com o cidadão para o recebimento de denúncias;

9.17.2. Com base nas informações recebidas, deve ser capaz de classificá-las, encaminhar para o setor responsável e gerar uma resposta para o demandante;

9.17.3. Interação entre o aplicativo de denúncias, o sistema web e o módulo mobile (item 9.1.2);



- 9.17.4. Inserção de demandas de inspeções sanitárias diretamente no sistema web;
- 9.17.5. Utilização do módulo mobile (item 9.1.2) para as ações fiscais, com envio dos dados para o sistema web e o aplicativo de denúncias;
- 9.17.6. Emissão de auto termo sanitário;
- 9.17.7. Apoio à fiscalização com pesquisas por, no mínimo:
- 9.17.8. Situação dos alvará (localização e sanitário) dos estabelecimentos (no prazo, vencido e a vencer);
- 9.17.9. Histórico de autuação sanitário por: setor, CNAE, região, entre outros;
- 9.9.10. O módulo deverá permitir a consulta por parte da autoridade sanitária através dos seguintes chaveamentos:
- 9.17.11. Endereço;
- 9.17.12. CPF/CNPJ;
- 9.17.13. Situação cadastral do estabelecimento;
- 9.17.14. Alvará de funcionamento e sanitário do estabelecimento;
- 9.17.15. Histórico de multas e autuações;
- 9.17.16. O módulo deverá possuir um formulário de autuação com no mínimo os seguintes campos:
- 9.17.17. Lista de inconformidades de acordo com a legislação sanitária;
- 9.17.18. Multa;
- 9.17.19. Detalhamento da ocorrência.
- 9.17.20. O cadastro da autuação deverá ser vinculado automaticamente ao CPF/CNPJ.

9.18. Módulo de gestão e licenciamento ambiental na Web:

- 9.18.1. O módulo deverá permitir o armazenamento, acesso e compartilhamento de dados geoespaciais referentes a atividades, programas e projetos ambientais. O banco de dados do Cadastro Técnico Ambiental Municipal deve englobar as seguintes bases cartográficas:

- 9.18.1. Unidades de conservação;
- 9.18.2. sistema de áreas verdes;
- 9.18.3. arborização urbana;
- 9.18.4. áreas com restrições ambientais;
- 9.18.5. empreendimentos licenciado;
- 9.18.6. locais de fiscalização entre outros;



9.18.7. São indicadores chave deste módulo: metragem quadrada afetada por proteção ambiental, filtrada por Unidade e Região de Planejamento, CNPJ vinculados à licenças, RT's vinculados à licença, licenças vigentes e expiradas, autuações em análise e tramitadas, multas em quantidade e volume financeiro, entre outros.

10. PERÍODO DA EXECUÇÃO

10.1. DO CONTRATO E DO PRAZO

10.1.1. O prazo do contrato será de 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura, conforme sugerido no parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo 15.240/2025.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por ser uma contratação direta, fica prejudicada a pesquisa de preços nos moldes do Art. 23 da 14.133/2021, sendo aplicado os demais incisos com a apresentação de contratações similares.

O orçamento apresentado é proveniente da INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 09.290.603/0001-40, uma das 3 empresas integrantes do Consórcio JFTech, sendo essa a responsável pelo fornecimento da solução de tecnologia da informação, baseada em Sistema de Informação Geográfica, utilizada atualmente pela administração municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO MUNICIPAL INTEGRADA MULTIFINALITÁRIA EM AMBIENTE WEB, MOBILE E SERVER NA MODALIDADE (SaaS)				
1.1	LICENCIAMENTO DE SISTEMA NA WEB, MOBILE E SERVER COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA, POR PRAZO DETERMINADO DO SISTEMA PARA GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, INCLUINDO HOSPEDAGEM EM NUVEM (DATACENTER) CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, SERVIÇO DE HELP-DESK, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE CADASTRO TÉCNICO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO	Mês	12	R\$ 28.005,00	R\$ 336.060,00

Fonte: Proposta Comercial. Cliente: Prefeitura de Juiz de Fora. Documento: PM_JUIZ_FORA_01_2025. Data: 27/10/2025. Negociador: Alex Moraes.

Os valores apresentados na tabela consideram um reequilíbrio financeiro com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA dos últimos 24 meses, sendo que não houve a aplicação do referido índice no decorrer da vigência do contrato nº 01.2022.085, mantendo-se o valor pago pelo item 15.1 em R\$ 25.500,000 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).



O valor total da proposta para o período de 12 meses (1 ano) é de R\$336.060,00 (trezentos e trinta e seis mil e sessenta reais), com pagamentos mensais e sucessivos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 66, de 18 de abril de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

12.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

12.6. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o sistema de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.

13.2. Hospedar em seu Data Center ou Data Center locado, o sistema, bem como seu banco de dados e sistema de administração, a qual será responsável pela segurança de acesso e por



disponibilizar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia.

13.3. Manter os ambientes do sistema (Data Center, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.

13.4. Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da **CONTRATANTE**.

13.5. Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à **CONTRATANTE**.

13.6. Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da **CONTRATANTE** quando necessário.

13.7. Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação das aplicações para uso da PJF.

13.8. Executar backup, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, backup atualizado do banco de dados de produção.

13.9. Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do sistema, conforme constante nos itens 4.4.5 e 5.1.2.

13.10. Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE** relativos aos serviços prestados.

13.11. Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.12. Garantir o atendimento às Legislações para os módulos especificados no objeto.

13.13. Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento às regras estabelecidas em formato a ser definido pela Secretaria da Fazenda e a **CONTRATADA**.



13.14. Atender as demais condições estabelecidas no contrato.

13.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluídas todas as condições de habilitação quando da contratação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Os casos de inexecução do objeto deste Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- A) Advertência;
- B) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- C) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- D) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- E) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.3. Entende-se por autoridade competente a **SF - Secretaria da Fazenda**.

14.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.5. Com relação às penalidades, serão observados os prazos e procedimentos previstos nos Arts. 157, 158, 166, 167 e 168, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



15. ORÇAMENTO ESTIMADO: CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Serviços De Prestação Continuada:

DESCRIÇÃO		VALOR MENSAL (R\$)
Licença de Uso	Atualizações, manutenções, suporte, treinamento e retreinamento.	28.005,00

15.1.1. Os **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA** serão prestados e pagos mensalmente durante toda a vigência do contrato, com um valor total de R\$336.060,00 (trezentos e trinta e seis mil e sessenta reais).

15.2. Da Dotação Orçamentária e Financeira:

081100 19.126.0005.1111.0000 449039 1500000000

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação Jurídica: documentação necessária e limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

16.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista pela apresentação da seguinte documentação:

16.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2. Comprovante de que a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.4. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre



cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.2.6. Comprovante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.2.7. A documentação que trata este tópico poderá ser substituída ou suprida, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

16.3. Da Habilitação Econômico-Financeira:

16.3.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.3.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:



ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

16.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e a Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, com número de recibo em todas as páginas.

16.3.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

16.3.5. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 6.3.1. limitar-se-ão ao último exercício.

16.3.6. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

16.3.7. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial,



expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

16.3.8. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E REVISÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Data	Versão	Descrição	Autor(es)
29/10/2025	2.0	Segunda Versão	Bárbara Thaís Ávila de Oliveira Maiquel Piovezan Fernanda Finotti Cordeiro

Juiz de Fora - MG, data da assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C17-DC92-6B5D-DCE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **BÁRBARA THAÍS ÁVILA DE OLIVEIRA** (CPF 141.XXX.XXX-61) em 29/10/2025 15:27:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MAIQUEL PIOVEZAN** (CPF 114.XXX.XXX-22) em 29/10/2025 16:20:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **FERNANDA FINOTTI CORDEIRO** (CPF 987.XXX.XXX-53) em 30/10/2025 19:11:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C17-DC92-6B5D-DCE0>